

nância com a direcção da Companhia Paulo Ribeiro, têm a natureza de uma comparticipação nos encargos com a formação na área da dança.

#### Artigo 3.º

Este Regulamento poderá ser alterado a todo o tempo, se circunstâncias supervenientes assim o justificarem, sendo essas alterações imediatamente aplicáveis.

### II — Do Concurso

#### Artigo 4.º

A selecção dos candidatos resultará da ponderação dos seguintes critérios:

- Situação socioeconómica do agregado familiar;
- Potencial artístico do candidato;
- Naturalidade e ou residência, devidamente comprovada, no Concelho de Viseu.

\*único — Não serão admitidos a concurso os bailarinos profissionais em exercício de actividade.

#### Artigo 5.º

1 — Os candidatos deverão apresentar na Câmara Municipal de Viseu, dentro do prazo fixado no anúncio a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º, os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia do bilhete de identidade;
- Cópia da declaração comprovativa da situação socioeconómica do agregado familiar;
- Comprovativo de residência no Concelho.

2 — Os boletins de inscrição serão fornecidos pela Câmara Municipal de Viseu durante o período fixado no anúncio a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º

3 — A candidatura implica a aceitação do presente Regulamento, bem como de todas as normas em vigor.

### III — Da Atribuição das Bolsas

#### Artigo 6.º

1 — O facto de o requerente ser admitido a concurso não lhe confere direito automático a uma bolsa de estudo.

2 — As bolsas serão atribuídas aos concorrentes que a Câmara Municipal de Viseu seleccionar de entre os admitidos ao concurso, mediante parecer da Companhia Paulo Ribeiro, após realização de audições com os professores da disciplina a que se candidataram.

3 — A duração das bolsas de estudo é de 10 meses.

### IV — Da Cessação das Bolsas

#### Artigo 7.º

São causa de cessação imediata da bolsa:

- A inexactidão das declarações prestadas à Câmara Municipal de Viseu pelo bolseiro ou seu representante;
- As faltas injustificadas às aulas;
- A falta de aproveitamento;
- A desistência da frequência das actividades para que foi concedida a bolsa de estudo.

### V — Da Renovação das Bolsas

#### Artigo 8.º

As bolsas concedidas nos termos deste Regulamento poderão ser renovadas, por períodos iguais, desde que o candidato continue a satisfazer as condições regulamentares.

#### Artigo 9.º

O período de renovação da bolsa será formulado nos mesmos termos e prazos fixados no anúncio a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º

### VI — Dos Deveres dos Bolseiros

#### Artigo 10.º

Constituem deveres de todos os bolseiros da Câmara Municipal de Viseu no Lugar Presente — Companhia Paulo Ribeiro:

- Entregar na Câmara Municipal de Viseu, consoante a periodicidade da avaliação, um certificado comprovativo dos resultados obtidos;
- Esforçar-se por tirar o melhor proveito do benefício que lhe foi concedido;
- Mencionar na sua biografia, programa e material publicitários dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, a qualidade de bolseiro da Câmara Municipal de Viseu/Companhia Paulo Ribeiro.

#### Artigo 11.º

O não cumprimento pelo bolseiro de qualquer dos deveres estabelecidos nos artigos anteriores, determinará, consoante os casos, a suspensão ou a cessação da bolsa.

#### Artigo 12.º

As dúvidas que suscitarem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viseu em colaboração com o Lugar Presente.

#### Artigo 13.º

Das deliberações da Câmara Municipal de Viseu não haverá recurso.

#### Artigo 14.º

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

301209762

### JUNTA DE FREGUESIA DE FRIELAS

#### Aviso n.º 2261/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Frielas, de 20 de Novembro de 2008 e Assembleia de Freguesia de 18 de Dezembro de 2008, foi aprovado o novo Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, de acordo com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

Mapa de pessoal 2009 — Junta de Freguesia de Frielas

Unidade orgânica	Atribuições/ competências/actividades	Assist. Adminis.	Auxiliar Adm.	Auxiliar Serviços Gerais	Cantoneiros	Coveiro	Jardineiro	Total	Obs.
Nova designação(*)		Assist. Técnico	Assistentes Operacionais						
02.Secretaria. . . . .	Cobranças de taxas; licenciamentos; recenseamento eleitoral; processos administrativos; contabilidade; atendimento; gestão de pessoal; património.	3	1					4	3a) e 1b)

Unidade orgânica	Atribuições/ competências/actividades	Assist. Adminis.	Auxiliar Adm.	Auxiliar Serviços Gerais	Cantoneiros	Coveiro	Jardineiro	Total	Obs.
Nova designação(*)		Assist. Técnico	Assistentes Operacionais						
03.Cemitério. . . . .	Limpeza e manutenção dos espaços do cemitério, ossários e gavetões. Inumações e Exumações de corpos.					1		1	1a)
04.Obras. . . . .	Arranjos em diversos espaços.				2			2	2a)
05.Educação, Acção Social, Cultural e Desportiva.	Manutenção espaços exteriores e interiores da Escola EB1 e Jardim de Infância; apoio médico e social à população; apoio à colectividades e associações locais.			1				1	1a)
06.Limpeza Urbana e Meio Ambiente.	Limpeza e manutenção de parques e jardins públicos.				11		2	13	8a) e 5b)
<i>Total postos de trabalho. . .</i>								21	15a) e 6b)

(\*) Nos termos do n.º 1, do art.º 1.º, do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

a) Número de postos de trabalho a preencher através de relação jurídica por tempo indeterminado;

b) Número de postos de trabalho a preencher através de relação jurídica por tempo determinado.

15 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Junta de Freguesia de Frielas, *Álvaro Soares da Cunha*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MASSARELOS

### Declaração de rectificação n.º 201/2009

#### Abertura de concurso interno de acesso condicionado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 1552/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009, onde se lê a data de “8 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *José Carlos Gonçalves*.” deve ler-se a data de “12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Carlos Gonçalves*”.

15 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *José Carlos Gonçalves*.  
301241635

## JUNTA DE FREGUESIA DE PORTEL

### Aviso n.º 2262/2009

#### Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos, torna-se público, que por meu despacho datado de 29 de Dezembro de 2008, no uso da competência própria prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados em nomeação definitiva ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeitos a partir dessa data, os seguintes funcionários:

Nome	Categoria de origem	Escalação/Índice	Categoria de reclassificação	Escalação/Índice
Catarina Rosa Pestana Baião . . . . .	Telefonista . . . . .	1/133	Assistente Administrativo . . . . .	1/199
Ana Delfina Nisa Arraiano. . . . .	Auxiliar Administrativo . . . . .	1/128	Assistente Administrativo . . . . .	1/199

Os funcionários reclassificados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Jesuíno Rendeiro*.

301242761

## JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADA

### Aviso n.º 2263/2009

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Salvada, tomada na reunião de 24 de Dezembro de 2008, foi determinado celebrar Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e na sequência dos concursos externos de ingresso para provimento de 1 lugar de Operário-Cantoneiro e 1 lugar de Auxiliar de Serviços Gerais, abertos por Aviso publicado no *Diário da*

*República*, 2.ª Série, n.º 160, de 20 de Agosto, com os candidatos classificados em 1.º lugar, com efeitos a partir do dia 29 de Dezembro de 2008, inclusive:

Francisco João do Sacramento Paixão, Operário-Cantoneiro — Escalão 1 — Índice 137;

Filomena Maria Dias Ramos Saramago, Auxiliar de Serviços Gerais — Escalão 1 — Índice 128.

9 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Manuel António Carvalho*.  
301214613